



*Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG*  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

**DECRETO Nº 10.531, DE 27 DE MAIO DE 2026.**

“Nomeia nova Comissão Técnica para condução de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) referente ao Bairro Almeidas”

**MAURÍCIO ZUCATO JUNIOR**, Prefeito do Município de Monte Sião, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 64, VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018;

**DECRETA :**

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Técnica para conduzir o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) referente ao Bairro Almeidas, objeto do Procedimento REURB nº 1/2025, composta pelos seguintes servidores:

I – André Camilo de Godoy – Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, que a presidirá;

II – Lucas Gazzinelli – Procurador Municipal;

III – Flávia Alves Lopes – Assistente Social - CRAS.

Art. 2º - Compete à Comissão Técnica ora nomeada:

I – classificar e fixar a modalidade da Reurb ou promover o indeferimento fundamentado do requerimento;

II - elaborar o cronograma de trabalho e cumpri-lo, respeitando os prazos legais;

III - proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal;

IV - realizar as notificações aos titulares de domínio, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, confinantes e terceiros eventualmente interessados;

V - promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, quando necessário;

my



**Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL**

VI - analisar e aprovar o projeto de regularização fundiária;

VII - elaborar a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e os títulos a serem concedidos aos beneficiários;

VIII - identificar e promover os instrumentos jurídicos de titulação mais adequados a cada caso.

Art. 3º - Na Reurb-S, caberá ao Município, através da comissão, coordenar e assumir a responsabilidade pelo projeto de regularização fundiária e pela implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, conforme previsto no art. 33 da Lei nº 13.465/2017.

Art. 4º - Os membros da comissão exercerão suas atividades sem prejuízo de suas atribuições rotineiras, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 5º - A Comissão Técnica deverá concluir os trabalhos referentes ao procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) do Bairro Almeidas e promover os atos necessários à emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), observado o cronograma de execução, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 6º - Ficam revogados os Decretos nº 9.952 e 10.145/2025.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.


Gabinete do Prefeito em 27 de maio de 2026.

Publicado No Atrio da  
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG  
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 10.531  
Em: 27.05.2026

Diretor Administrativo

  
**MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR**  
- Prefeito Municipal -

  
**LÁZARO ROBERTO TALARICO**  
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão